

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 92 DE 17/03/2020

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

| NOME/RG                    | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERIODO AQUISITIVO    | FRUIÇÃO    |            |
|----------------------------|----|-------|-----------|------|-----------------------|------------|------------|
| DIRLENE CAVALCANTI E SILVA |    |       |           | 90   | 21/12/2002 20/12/2007 | 16/03/2020 | 13/06/2020 |
| 15206047                   | 1  | NAI   | 164673510 |      |                       |            |            |
| IREZ TEREZINHA KOLODZIEI   |    |       |           | 90   | 21/12/2012 20/12/2017 | 01/04/2020 | 29/06/2020 |
| 43739891                   | 1  | NAI   | 162772422 |      |                       |            |            |
| ANTONIO VIDAL              |    |       |           | 90   | 21/12/2012 20/12/2017 | 14/03/2020 | 11/06/2020 |
| 63911208                   | 1  | NAI   | 164600432 |      |                       |            |            |

23321/2020

## Receita Estadual do Paraná

## PORTARIA Nº 100/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, considerando o eProtocolo nº 16.478.140-2, resolve

| TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO | NOME, RG, CARGO OU NÍVEL                           | DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO) | PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)                                                                                            |
|------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESIGNAR A PARTIR DE<br>21.02.2020 | VIVIAN WANG JING,<br>RG nº<br>8.512.508-7,<br>AF-C |                               | Função Gratificada<br><b>Apoio Técnico</b><br>Administração Central da Receita Estadual do Paraná/IGT - <b>Símbolo "F"</b> |

Curitiba, 19 de março de 2020.

Cícero Antônio Eich  
Assessor Geral da Receita Estadual  
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

25095/2020

## Defensoria Pública do Estado

## RESOLUÇÃO DPG Nº 087, DE 20 DE MARÇO DE 2020

*Altera temporariamente a acumulação de funções de Defensor Público*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** titular na 92ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à 2ª Vara Privativa do Júri, para acumulação com a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, durante o período de afastamento do Defensor Público **Raphael Gianturco**, período no qual resta prejudicada sua acumulação perante a 85ª Defensoria Pública de Curitiba.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

25529/2020

## RESOLUÇÃO DPG Nº 081, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Retificação do art. 3º da Resolução DPG 064/2020 – Designação do Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido na Deliberação CSDP nº 003/2017;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Alterar o artigo 3º da Resolução DPG 064/2020, a fim de que:

## Onde se lê

**Art. 3º.** Designar o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** como titular na 92ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à 2ª Vara Privativa do Júri, em acumulação com a 85ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, com prejuízo para sua acumulação na Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NU-CIDH).

**Parágrafo único.** Fica designado extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público mencionado no *caput* para auxiliar a 89ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara Privativa do Júri, no casos de comprovada incompatibilidade, impedimento ou conflito de defesas.

## Leia-se:

**Art. 3º.** Designar o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** como titular na 92ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à 2ª Vara Privativa do Júri, em acumulação com a 85ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para Realizar visitas a estabelecimentos prisionais, elaborar de relatórios detalhados da situação carcerária observada e adoção de medidas judiciais e extrajudiciais, isoladamente ou em conjunto com as demais instituições e órgãos responsáveis pela fiscalização do sistema prisional no Estado do Paraná e Prestar atendimento a familiares de usuários e demais interessados, conforme prevê a a Deliberação CSDP nº 003/2017.

**Parágrafo único.** Fica designado extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público mencionado no *caput* para auxiliar a 89ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara Privativa do Júri, no casos de comprovada incompatibilidade, impedimento ou conflito de defesas.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

25528/2020

## RESOLUÇÃO Nº 088, DE 23 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre a prevenção à pandemia da COVID-19 e regulamenta o trabalho remoto.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas